



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 316-92

Em 05 de maio de 1992.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1971 - Dispõe sobre: Concessão gratuita de áreas de terreno de propriedade do Município a pessoas carentes e desfavorecidas sócio-economicamente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

ma/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

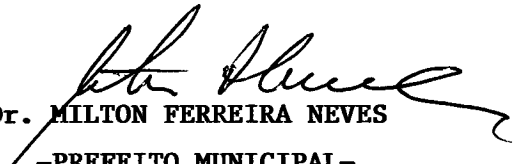
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 9 7 1**SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para conceder, gratuitamente, áreas de terreno de propriedade do Município, a pessoas carentes e desfavorecidas sócio-economicamente.

Tal Propositura, Senhores Vereadores, visa regularizar a situação de algumas pessoas que já construíram suas moradias nos locais mencionados, e não possuem condições de adquirir terreno para tal.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto do presente Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES**-PREFEITO MUNICIPAL-****ma/mfn**

PROJETO DE LEI N.º 2476/92
(04 DE MAIO DE 1992)

Dispõe sobre: Concessão gratuita de áreas de terreno de propriedade do Município a pessoas carentes e desfavorecidas sócio-economicamente.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a pessoas carentes e desfavorecidas sócio-economicamente, à título de concessão real de uso, gratuitamente, áreas de propriedade do Município, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA I

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua dos Pinheirais, parte do Sistema de Lazer 05, Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 1.473,22 m²

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua dos Pinheirais, onde mede 55,76 m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 31,16m, confrontando com a área de Uso Institucional, do lado esquerdo mede 21,00m, confrontando com o lote 10, da Quadra 30. Nos fundos mede 55,06m, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer 05, perfazendo uma área total de 1.473,22m².

ÁREA II

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua dos Manacás, parte do Sistema de Lazer 04, Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 682,50 m²

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua dos Manacás, onde mede 32,50m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 21,00m, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer 04, do lado esquerdo mede 21,00m, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer 04. Nos fundos mede 32,50m, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer 04, perfazendo uma área total de 682,50m², terreno este distante 9,00m, do lote 12 da Quadra 35.

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
05/05/92
Milton Ferreira Neves
PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 5 1 maio 1992
Milton Ferreira Neves
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

(04 DE MAIO DE 1992)

ÁREA III

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua dos Manacás, parte do Sistema de Lazer 04, Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 378,00 m²

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua dos Manacás onde mede 18,00 m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 21,00 m, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer 04, nos fundos mede 18,00m, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer 04, perfazendo uma área total de 378,00m².

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas referidas no "caput" deste Artigo, serão demarcadas, dando a necessária condição às famílias que lá residem em edificar moradias dignas a serem habitadas.

ARTIGO 2º - O Executivo expedirá Ato Administrativo, onde se fará as exigências de uso, como também vedará a transmissão, a locação, a transferência do bem concedido ao concessionário a outrem.

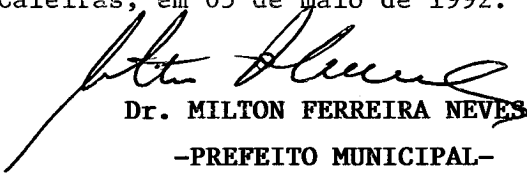
ARTIGO 3º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso, fica desafetada do uso comum do povo.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1º, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, permanecendo o interesse público.

ARTIGO 5º - Findo o prazo da concessão ou não havendo interesse público relevante, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas nas áreas mencionadas nesta Lei, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba aos ocupantes direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de maio de 1992.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-